ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

1. Habilitação Jurídica

1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I. Registro comercial, no caso de licitante empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em tratando de sociedades comerciais ou cooperativas, no que se aplicar, acompanhado de sua última alteração ou em forma consolidada. No caso de sociedades por ações e cooperativas, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; e

V. Independente da forma de constituição da empresa licitante, a mesma deverá apresentar documentação pessoal (RG e CPF) de seu(s) representante(s) legal(is).

a) Para representação por meio de instrumento de procuração, a Licitante deverá apresentar, além da documentação pessoal do procurador, o Instrumento Particular, com firma reconhecida, ou Público de Procuração, em validade, que deve outorgar ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Procedimento Similar ao Pregão Eletrônico, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome do licitante representado. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação por meio de cópia autenticada do contrato social e ou outro documento constitutivo.

2. Critérios de Qualificação Técnica

2.1. Serão solicitadas as seguintes documentações para a comprovação de qualificação técnica:

I. declaração **(Anexo III-C)** de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela AFEAM, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato;

II. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica que deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente do licitante;

a) com relação à quantidade dos atestados a que se refere o inciso II do subitem 15.2, deverá demonstrar que o licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo previsto no instrumento convocatório, ou seja, 1 (um) prestador de serviço.

b) para atendimento do critério de quantidade constante no parágrafo anterior, poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação;

c) com relação ao prazo de execução dos serviços, deverá ser comprovado que o licitante já executou objeto em contratação semelhante, pelo mesmo prazo de vigência inicial do contrato estipulado em instrumento convocatório, ininterruptos ou não, ou seja, 12 (doze) meses;

III. declaração de comprovante vacinal **(Anexo III-D),** citando que o licitante apresentará, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir da vigência do contrato, a comprovação de vacinação dos prestadores de serviços terceirizados, com mão de obra local na AFEAM, ressalvados os casos em que a recusa do trabalhador seja devidamente justificada, mediante declaração médica fundamentada em contraindicação vacinal descrita na bula do imunizante.

3. Critérios de Qualificação Econômico-Financeira

3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

I. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

II. Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei, que comprovem boa situação financeira, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; e

3.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita por meio da apresentação de Declaração de Capacidade Financeira **(Anexo III-A),** comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de a 10% (dez por cento);

c) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, duas vezes o valor estimado mensal da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

d) Apresentar Declaração de Contratos Firmados **(Anexo III-B)** demonstrando que o somatório do valor mensal de todos os contratos que possui vigentes com a Administração Pública e com a iniciativa privada na data prevista para a abertura da Licitação, não é superior ao patrimônio líquido do Licitante, podendo este ser atualizados por índices oficiais quando as demonstrações contábeis estiverem encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observando os seguintes requisitos:

e) Apresentar a relação de todos os compromissos vigentes assumidos com Administração Pública e iniciativa privada, em lista que deverá conter o número do contrato, razão social da empresa contratada, CNPJ da contratada, vigência e valor mensal do contrato. Ao final, a lista deve trazer um somatório de todos os contratos mensais vigentes;

f) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social, na forma já solicitada no item anterior; e,

g) Caso a diferença entre a lista de compromissos vigentes assumidos, item “a”, e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada, item “b”, seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o Licitante deverá apresentar justificativas.

4. Regularidade Fiscal

4.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e,

III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).